

O trabalho declarado traz benefícios a todos!



É (a) trabalhador(a) a pessoa que trabalha?

O que significa o trabalho declarado?

- Proteção e benefícios: pensão, seguro social, cuidados de saúde, férias remuneradas e proteção contra o despedimento sem justa causa ou outras violações da legislação laboral.
- Pagamento regular de salários, contribuições para a segurança social e impostos aplicáveis.

Estou a trabalhar de modo declarado? Checklist

Deve ter...

- **Contrato de trabalho** que indique as condições de trabalho, as obrigações e os direitos, informações sobre a entidade patronal e quem é responsável pelos pagamentos que lhe são devidos.
- **Recibos de vencimento regulares** ajustados às horas de trabalho efetivas, horas extraordinárias, acréscimos especiais (por exemplo, por trabalho noturno ou em dias feriados).
- **Proteção contra a discriminação** em razão do sexo, género, religião, origem nacional ou étnica no local de trabalho.
- **Direito a pausas**, férias e licenças.
- **Direito a licença por doença** e a proteção em caso de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.
- **Inscrição no sistema de segurança social** para, por exemplo, pensões, desemprego, cuidados de saúde.
- **Direito a representação**, filiação sindical e greve.
- **Pagamento regular de contribuições**, por exemplo, contribuições para o regime de pensões.

Gere o seu próprio negócio?

Emprega ou tenciona contratar trabalhadores?

O que significa o trabalho declarado?

- Cumprir as regras e a legislação laboral; conceder às pessoas que trabalham para si os direitos que lhes assistem.
- Garantir uma concorrência leal entre as empresas.
- Criar um ambiente de trabalho estável e motivante, conducente a um local de trabalho produtivo.
- Evitar sanções, multas, coimas, outros encargos e os riscos de prejudicar a sua reputação.



Como empresário ou empresária e entidade patronal, deve...

- Prestar atenção às condições de trabalho estabelecidas na regulamentação do seu país. Verifique se:
 - ▶ respeita as regras nacionais de negociação coletiva relativas a salários e dedução de custos;
 - ▶ paga impostos e as contribuições para a segurança social de acordo com as regras aplicáveis;
 - ▶ emite corretamente os recibos de vencimento;
 - ▶ concede licenças por doença ou por maternidade e férias de acordo com a regulamentação aplicável.
- Manter um registo do seu pessoal inscrito, das respetivas horas de trabalho efetivas e de todas as informações sobre pagamentos, em conformidade com as regras nacionais e da UE aplicáveis.
- Aplicar as regras em matéria de saúde e segurança no trabalho, proporcionando um ambiente seguro para o seu pessoal.
- Certificar-se de que os seus trabalhadores têm o direito de trabalhar legalmente no seu país.

Se gera o seu próprio negócio e tem dúvidas sobre as regras do seu país em matéria de contratação de trabalhadores, pode...

- Contactar o serviço local de inspeção do trabalho.
- Contactar a sua associação patronal nacional e/ou local.
- Contactar as instituições competentes em matéria de regulamentação laboral e de saúde e segurança no trabalho.

Pode ser considerado que efetua trabalho não declarado se...

*Recebe o seu salário
em dinheiro, sem contrato –
trabalho não declarado*

Se não tiver um contrato escrito e a sua entidade patronal lhe pagar em dinheiro, sem registar o seu trabalho ou pagar impostos e as contribuições para a segurança social, está a efetuar trabalho não declarado.

*Parte
do seu salário
é pago em dinheiro –
trabalho subdeclarado*

Se a sua entidade patronal apenas declarar parte das suas horas de trabalho e pagar o restante em dinheiro, está a efetuar trabalho subdeclarado. Tal inclui horas extraordinárias e turnos suplementares não declarados. Poderá parecer conveniente, mas reduz os seus direitos e não lhe confere uma prova completa do trabalho efetuado.

*Trabalha por conta própria, mas
é tratado/a como trabalhador/a por
conta de outrem – **trabalhador/a por conta
própria dependente***

Se está inscrito/a como trabalhador/a por conta própria/independente, mas trabalha sob a direção de um superior hierárquico, cumpre um horário fixo ou depende de um cliente, pode estar numa situação de falso trabalho por conta própria/independente. Significa isto que é tratado/a como trabalhador/a por conta de outrem sem direitos nem proteção correspondente. Em alguns países, mesmo que esteja inscrito/a como trabalhador/a por conta própria/independente, poderá ser considerado/a trabalhador/a por conta de outrem com todos os direitos laborais, especialmente quando trabalha sob a direção de outra pessoa, a sua remuneração é definida por terceiros e executa o trabalho presencialmente.

O que pode fazer?

1. Contactar o serviço local de inspeção do trabalho

Os serviços de inspeção do trabalho e as organizações de trabalhadores controlam e inspecionam as empresas. Podem aconselhar sobre a forma de denunciar o trabalho não declarado. Os serviços de inspeção do trabalho fornecem frequentemente informações sobre o seu direito de exigir o pagamento de salários em dívida, em conformidade com o direito da UE.

2. Contactar um Sindicato

Os sindicatos representam os trabalhadores e as trabalhadoras e promovem os seus direitos e melhores condições de trabalho. Estabelecem um diálogo com as associações patronais. Entre em contacto com o seu sindicato local ou com os seus representantes no local de trabalho.



Saiba mais

Na página Web da **Autoridade Europeia do Trabalho** (ELA), pode encontrar o seu ponto de contacto nacional e obter aconselhamento.

<https://www.ela.europa.eu>



Autoridade Europeia do Trabalho
Landererova 12, 811 09 Bratislava I, Eslováquia



Serviço das Publicações
da União Europeia

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2025

© Autoridade Europeia do Trabalho, 2025

Print ISBN 978-92-9415-221-3 doi:10.2883/6453263 HP-01-25-025-PT-C

PDF ISBN 978-92-9415-220-6 doi:10.2883/8970319 HP-01-25-025-PT-N

Capa, © Gorodenkoff/stock.adobe.com; © JackF/stock.adobe.com; © wavebreak3/stock.adobe.com. Páginas interiores, © K Seisa/peopleimages.com/stock.adobe.com; © New Africa/stock.adobe.com